

MATRÍCULA

109.114

FICHA

01

Em 16 de abril de 2.002. 

**IMÓVEL:** Apartamento número 37, localizado no quarto pavimento ou terceiro andar, do prédio denominado IMPERADOR, situado na Avenida Marechal Hermes, nesta cidade, com 97,52 m2 de área construída, sendo 63,90 m2 de área útil e 33,62 m2 de área comum, cabendo-lhe uma quota parte ideal equivalente a 37,60 m2 no terreno, confronta na frente, onde tem sua entrada, com o hall de circulação e poço de ventilação, à direita com o apartamento número 38, à esquerda com o apartamento número 39, e nos fundos com a área livre dos fundos do prédio.

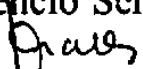
**CONTRIBUINTE:** 2 01 14 118 071 0037-2

**PROPRIETÁRIOS:** IRINEU SEGURA, brasileiro, vendedor, RG 4.353.277-SSP/SP, e sua mulher GELTA LUCIA DA SILVA SEGURA, brasileira, do lar, RG 5.157.324-SSP/SP, portadores do CIC 200.816.508-68, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, à Rua Mathias de Albuquerque, número 33.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.01/62.411, 11 de dezembro de 1.980, do Registro de Imóveis de São Vicente.

O Oficial Substituto:  
(José Rodrigues de Lima)

**R.01/109.114 - Praia Grande, 16 de abril de 2.002.**

Por escritura pública lavrada em primeiro de abril de 2.002, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 898, página 206, IRINEU SEGURA, e sua mulher GELTA LUCIA DA SILVA SEGURA, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **RENATO DE OLIVEIRA NASTARI**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, RG 24.187.771-4-SSP/SP, CIC 148.390.798-89, residente e domiciliado em Carapicuíba-SP, à Avenida Inocêncio Serafico, número 1.355, Centro, pelo valor de R\$ 35.700,00. A Escrevente:  (Mafalda Pereira Sales).

O Oficial Substituto:  
(José Rodrigues de Lima)

“continua no verso”

MATRÍCULA

**109.114**

FICHA

**01** VERSO**AV.02/109.114 - Praia Grande, 07 de novembro de 2.011.**

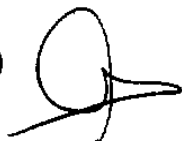
Nos termos do requerimento firmado nesta cidade aos 18 de outubro de 2.011, e da cópia autenticada da certidão extraída do assento de casamento número 66.316, livro B-223, folhas 246, expedida aos 05 de janeiro de 2.008, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Nono Subdistrito – Santo Amaro, da Comarca de São Paulo-SP, é feita a presente averbação para consignar que o proprietário **RENATO DE OLIVEIRA NASTARI**, casou-se no dia 05 de janeiro de 2.008, sob o regime da comunhão parcial de bens, com **SILVANI DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, RG 52.768.178-7-SSP/SP, CPF/MF 865.736.321-68, a qual passou a assinar **SILVANI DE OLIVEIRA NASTARI**.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)


**AV.03/109.114 - Praia Grande, 17 de janeiro de 2.012.**

Nos termos do instrumento particular de compra e venda, com financiamento imobiliário e pacto adieto de alienação fiduciária em garantia, com força de escritura pública, lavrado na forma do artigo 38, da Lei Federal número 9.514/1.997, e da certidão número 3634/84, expedida aos 13 de dezembro de 1.984, pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o Edifício Imperador recebeu o número 308 da Avenida Marechal Hermes.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)


**R.04/109.114 - Praia Grande, 17 de janeiro de 2.012.**

Nos termos do instrumento particular referido na AV.03, **RENATO DE OLIVEIRA NASTARI**, assistido por sua mulher, **SILVANI DE OLIVEIRA NASTARI**, já qualificados, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **MICHEL GASPAR DA SILVA**, brasileiro, autônomo, RG

“ continua na ficha 02 “

MATRÍCULA

109.114

FICHA

02

Em 17 de janeiro de 2.012.



277302067-SSP/SP, CPF/MF 258.831.718-93, e sua mulher, **EDNA ALVES DA SILVA**, brasileira, autônoma, RG 430024988-SSP/SP, CPF/MF 223.947.898-59, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Avenida Padre Arlindo Vieira, número 3100, Jd. Vergueiro, pelo valor de R\$ 93.000,00.

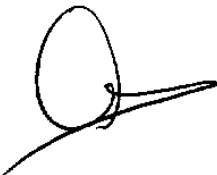
O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)



**R.05/109.114 - Praia Grande, 17 de janeiro de 2.012.**

Pelo instrumento particular referido na AV.03, **MICHEL GASPAR DA SILVA**, e sua mulher, **EDNA ALVES DA SILVA**, já qualificados, procederam à alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula em favor da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, com sede em São Paulo-Capital, na Rua Boa Vista, número 170, inscrita no CNPJ sob número 47.865.597/0001-09, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1.997, para a garantia da dívida de R\$ 93.489,71, pagável por meio de 300 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura do referido instrumento, no valor de R\$ 790,47, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com a taxa de juros de 7,000% ao ano nominal e 7,229% ao ano efetiva.

O Oficial Substituto:  
(Célio Tomaz de Jesus)



**AV.06/109.114 - Praia Grande, 06 de dezembro de 2.018.**

Nos termos do r.decisão-mandado expedido aos 07 de novembro de 2018, pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Foro Regional III – Jabaquara, Comarca de São Paulo-SP, Exmo. Sr. Dr. Jomar Juarez Amorim, extraído dos autos da ação de execução de título extrajudicial – processo número 1019107-77.2018.8.26.0003, no valor de R\$352.775,29, requerida pelo

- " continua no verso "

MATRÍCULA

109.114

FICHA

02

VERSO

BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA, com sede em Campinas-SP, na Rua Antônio Lapa, 178, 7º andar, Cambuí, CEP 13025-240, inscrito no CNPJ/MF sob número 06.995.805/0001-07, em face de MICHEL SERVIÇOS LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Alameda dos Tupinas, 33, 9º e 10º andar, Planalto Paulista, CEP 04069-000, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.592.250/0001-00, EDNA ALVES DA SILVA e MICHEL GASPAS DA SILVA, já qualificados, e com fundamento no artigo 828 do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 13.105/2015, é feita a presente averbação para consignar o ajuizamento da referida execução.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo n.º 502662 de 22/11/2018



**AV.07/109.114 - Praia Grande, 15 de agosto de 2019.**


Nos termos do protocolo ARISP n.º 201908.0608.00889734-IA-310, datado de 06 de agosto de 2019, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo da Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo n.º 10009532320185020005, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 519717 de 06/08/2019.

Selo digital n.º 1197683E1000000017071919X



**AV.08/109.114 - Praia Grande, 08 de maio de 2.020.**

Nos termos da certidão expedida aos 13 de abril de 2020, através do Protocolo de Penhora Online: PH000315398, pela Sra. Cristiane Campos Melatto Peixoto - Escrivã/Diretora do Primeiro Ofício Cível do Foro Regional – Jabaquara, da Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos da ação de execução civil - processo número 1006201-55.2018.8.26.0003, movida por **SUL INVEST FUNDO DE**

“ continua na ficha 03 ”

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL****Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA  
**109.114**FICHA  
**03**

Em 08 de maio de 2.020.

**INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - MULTISSETORIAL**, CNPJ/MF 09.257.784/0001-02, em face de **MICHEL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF 13.592.250/0001-00, **MICHEL GASPAR DA SILVA**, CPF/MF 258.831.718-93, e **EDNA ALVES DA SILVA**, CPF/MF 223.947.898-59, no valor de R\$ 213.877,65, os direitos de devedores fiduciários sobre o imóvel objeto da presente matrícula foram penhorados naqueles autos, figurando como depositário Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 536673 de 13/04/2020.

Selo digital nº 1197683210000000308119201

**AV.09/109.114 - Praia Grande, 19 de junho de 2020.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202006.0508.01171308-IA-000, datado de 05 de junho de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10018911120175020051, foi decretada a indisponibilidade dos direitos de devedores fiduciários de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 539076 de 05/06/2020.

Selo digital nº 1197683E10000000325805200

**AV.10/109.114 - Praia Grande, 06 de julho de 2.020.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202006.2210.01192196-IA-290, datado de 22 de junho de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª

"continua no verso"

MATRÍCULA

109.114

FICHA

03  
VERSO

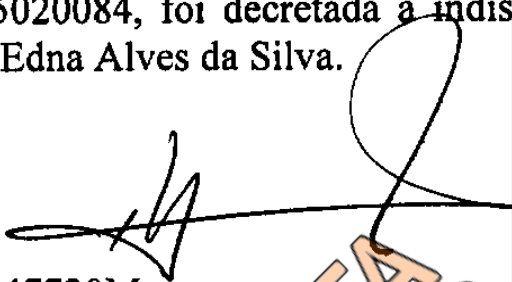
Região, Processo nº 10015342920175020084, foi decretada a indisponibilidade dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 539965 de 22/06/2020.

Selo digital nº 1197683E1000000033247720M



**AV.11/109.114 - Praia Grande, 17 de agosto de 2020.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202008.0412.01258514-IA-091, datado de 05 de agosto de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 9ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10014787520175020090, foi decretada a indisponibilidade dos direitos de devedores fiduciantes de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 543155 de 05/08/2020.

Selo digital nº 1197683E1000000035935620H



**AV.12/109.114 - Praia Grande, 04 de setembro de 2020.**


Nos termos do protocolo ARISP nº 202008.2119.01285521-IA-510, datado de 24 de agosto de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10001402820185020059, foi decretada a indisponibilidade dos direitos de devedores fiduciantes de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 544617 de 24/08/2020.

Selo digital nº 1197683E10000000406304202



“continua na ficha 04”

MATRÍCULA

109.114

FICHA

04

Em 04 de setembro de 2.020.

**AV.13/109.114 - Praia Grande, 04 de setembro de 2020.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202008.2519.01289850-IA-690, datado de 26 de agosto de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10015342920175020084, foi decretada a indisponibilidade dos direitos de devedor fiduciante de Michel Gaspar da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 544844 de 26/08/2020.

Selo digital nº 1197683E10000000406360204

**AV.14/109.114 - Praia Grande, 16 de setembro de 2020.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202009.0118.01300935-IA-000, datado de 02 de setembro de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10010811220175020059, foi decretada a indisponibilidade dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo n.º 545439 de 02/09/2020.

Selo digital nº 1197683E1000000041277520N

**AV.15/109.114 - Praia Grande, 04 de novembro de 2.020.**

Nos termos do r. mandado expedido aos 24 de agosto de 2020, pelo MM. Juiz da Octagésima Vara do Trabalho de São Paulo, extraído dos autos da Ação Trabalhista – Processo número 1000839-24.2016.5.02.0080, movida por ANDERSON NONATO ALVES, CPF/MF 306.800.038-60, contra EDNA ALVES DA SILVA – ME, CNPJ/MF 17.978.976/0001-36, e EDNA ALVES DA SILVA, já qualificada, no valor de R\$92.915,27, os direitos de devedora

**“continua no verso”**

MATRÍCULA

**109.114**

FICHA

**04**  
VERSO

fiduciante que Edna Alves da Silva possui sobre o imóvel objeto da presente matrícula foram penhorados naqueles autos, figurando como depositária Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 549585 de 21/10/2020

Selo digital nº 119768321000000044485120B

**AV.16/109.114 - Praia Grande, 02 de dezembro de 2020.**

FICA CANCELADA a penhora objeto da AV.15 retro, nos termos do r. ofício expedido aos 16 de novembro de 2020, pelo MM. Juiz da 80ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, Exmo. Sr. Dr. Luis Augusto Federighi, extraído dos autos da Ação Trabalhista – processo número 1000839-24.2016.5.02.0080, movida por ANDERSON NONATO ALVES, em face de EDNA ALVES DA SILVA – ME, e EDNA ALVES DA SILVA, todos já qualificados.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 552331 de 19/11/2020.

Selo digital nº 119768331000000046779820M

**AV. 17/109.114 - Praia Grande, 15 de fevereiro de 2021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202102.0212.01473252-IA-620, datado de 02 de fevereiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 1002544520175020018, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 558704 de 02/02/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000051597421F

**“continua na ficha 05”**

MATRÍCULA

109.114

FICHA

05

Em 15 de fevereiro de 2.021.


**AV. 18/109.114 - Praia Grande, 15 de fevereiro de 2021.**

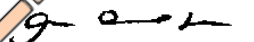
Nos termos do protocolo ARISP nº 202102.0308.01474573-IA-890, datado de 03 de fevereiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10009847820175020037, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciários de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 558834 de 03/02/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000051597621B


**AV. 19/109.114 - Praia Grande, 15 de fevereiro de 2021.**

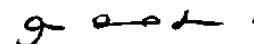
Nos termos do protocolo ARISP nº 202102.0915.01483691-IA-390, datado de 10 de fevereiro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10005896120185020034, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedora fiduciária de Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 559459 de 10/02/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000051598021M


**AV.20/109.114 - Praia Grande, 25 de fevereiro de 2.021.**

Nos termos da certidão expedida aos 17 de fevereiro de 2021, através do protocolo de penhora online: PH000354309, pela Sra. Paula Regina Ferreira Gumiero, escritã/diretora da Secretaria da Septuagésima Quarta Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP, extraída dos autos da ação de execução trabalhista –

" continua no verso "

MATRÍCULA

**109.114**

FICHA


**05**  
VERSO

processo número 10017225220175020074, movida por MARCELLO FELIPE BEZERRA BELARMINO, CPF/MF 387.983.518-77, em face de EDNA ALVES DA SILVA, CPF/MF 223.947.898-59, e EDNA ALVES DA SILVA – ME, CNPJ/MF 17.978.976/0001-36, no valor de R\$ 16.785,16, os direitos de devedora fiduciante que Edna Alves da Silva possui sobre 50% ideais do imóvel objeto da presente matrícula foram penhorados naqueles autos, figurando como depositária Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 559987 de 17/02/2021

Selo digital nº 1197683E1000000052200921V 


---

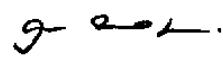
**AV.21/109.114 - Praia Grande, 23 de março de 2.021.**

Nos termos da certidão expedida aos 12 de março de 2021, através do Protocolo de Penhora Online: PH000357839, pela Srª Mirian Paula Oliveira Trindade da Costa, Escrivã Diretora da Secretaria da Quadragesima Primeira Vara do Trabalho do Foro e Comarca de São Paulo-SP, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista - processo nº 10022875220165020041, movida por SOLANGE APARECIDA DA SILVA, CPF 254.253.098-05, contra EDNA ALVES DA SILVA – ME, CNPJ 17.978.976/0001-36, MICHEL SERVICOS LTDA, CNPJ 13.592.250/0001-00, MICHEL GASPAS DA SILVA, e EDNA ALVES DA SILVA, já qualificados, no valor de R\$ 141.111,10, os direitos de devedores fiduciantes que Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva, possuem sobre o imóvel objeto desta matrícula foram penhorados naqueles autos, figurando como depositário Michel Gaspar da Silva. Ato isento de custas e emolumentos em virtude da gratuidade processual.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 562413 de 12/03/2021.

Selo digital nº 1197683E10000000538101211 


---

**AV.22/109.114 - Praia Grande, 25 de março de 2.021.**

FICA CANCELADA a AV.16 retro, conforme determinação contida no r. ofício  
- **“continua na ficha 06”**

MATRÍCULA

109.114

FICHA

06

Em 25 de março de 2.021.

expedido aos 04 de março de 2021, pelo MM. Juiz da Octagésima Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo-SP, Exmo. Sr. Dr. Vitor Pellegrini Vivan, extraído dos autos da ação trabalhista - processo número ATOrd 1000839-24.2016.5.02.0080, movida por ANDERSON NONATO ALVES contra EDNA ALVES DA SILVA – ME, e EDNA ALVES DA SILVA, todos já qualificados.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 562326 de 12/03/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000054036721L

**AV. 23/109.114 - Praia Grande, 07 de abril de 2021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202103.2018.01541330-IA-170, datado de 22 de março de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00010328020155020051, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedor fiduciante de Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 563085 de 22/03/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000054572721C

**AV. 24/109.114 - Praia Grande, 07 de abril de 2021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202103.2018.01541329-IA-830, datado de 22 de março de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00010328020155020051, foi

"continua no verso"

MATRÍCULA

109.114

FICHA

06<sub>VERSO</sub>

decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 563086 de 22/03/2021.

Selo digital nº 1197683E10000000545729218

**AV. 25/109.114 - Praia Grande, 21 de maio de 2.021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202105.0316.01609790-IA-300, datado de 03 de maio de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10021614320175020016, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciantes de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 566554 de 03/05/2021.

Selo digital nº 1197683E10000000574035210

**AV.26/109.114 - Praia Grande, 02 de agosto de 2.021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202107.1214.01716488-IA-650, datado de 13 de julho de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10010164220165020062, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 573306 de 13/07/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000062348021V

“continua na ficha 07”

MATRÍCULA

109.114

FICHA

07

Em 02 de agosto de 2.021.


**AV.27/109.114 - Praia Grande, 02 de agosto de 2.021.**


Nos termos do protocolo ARISP nº 202107.1314.01718704-IA-420, datado de 13 de julho de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 1001891120175020051, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciários de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 573327 de 13/07/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000062348221R


**AV.28/109.114 - Praia Grande, 15 de setembro de 2.021.**

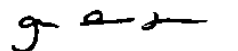
Nos termos do protocolo ARISP nº 202108.2314.01781783-IA-350, datado de 24 de agosto de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10012170220175020029, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedor fiduciário de Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 577971 de 24/08/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000065445521H


**AV.29/109.114 - Praia Grande, 12 de novembro de 2.021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202110.2716.01883399-IA-590, datado de 28 de outubro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal

"continua no verso"

MATRÍCULA

**109.114**

FICHA

**07**  
VERSO

Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10017163120175020014, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedor fiduciante de Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 584849 de 28/10/2021.

Selo digital nº 1197683E10000000699575210

**AV.30/109.114 - Praia Grande, 12 de novembro de 2.021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202110.2917.01887179-IA-920, datado de 03 de novembro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10018836620175020008, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciantes de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 585241 de 03/11/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000069957721W

**AV.31/109.114 - Praia Grande, 12 de novembro de 2.021.**

Nos termos da certidão expedida em 05 de novembro de 2021, através do Protocolo de Penhora Online: PH000392050, pelo Sr. Paulo Sergio Jakutis, Escrivão/Diretor da Secretaria da Décima Oitava Vara do Trabalho de São Paulo-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista – número de ordem 1002154-45.2017.5.02.0018, movida por JESSICA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS, CPF/MF 393.605.788-51, em face de EDNA ALVES DA SILVA, CPF/MF 223.947.898-59, no valor de R\$ 44.405,32, os direitos de devedora fiduciante que a executada possui sobre o imóvel objeto da presente matrícula

**“ continua na ficha 08 ”**

MATRÍCULA  
109.114FICHA  
08

Em 12 de novembro de 2.021.

foram penhorados naqueles autos, figurando como depositária Edna Alves da Silva. Ato isento de custas e emolumentos em virtude da gratuidade processual.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 585585 de 08/11/2021.

Selo Digital nº 1197683E1000000070009621W

**AV.32/109.114 - Praia Grande, 23 de novembro de 2.021.**

Nos termos da certidão expedida em 16 de novembro de 2021, através do Protocolo de Penhora Online: PH000393325, pela Sr. Mirian Paula Oliveira Trindade da Costa, Escrivã/Diretora da Secretaria da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista – número de ordem 10010747420175020041, movida por CAMILA SILVA DE ALBUQUERQUE, CPF/MF 404.970.058-16, em face de OITI PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob número 22.339.872/0001-11, BIOVERA PRODUTOS NATURAIS LTDA – EPP, CNPJ/MF sob número 21.559.446/0001-20, MICHEL SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob número 13.592.250/0001-00, EDNA ALVES DA SILVA – ME, CNPJ/MF 17.978.976/0001-36, FRANCISCA FRANCINETE GASPAS DA SILVA, CPF/MF 128.908.488-25, MICHEL GASPAS DA SILVA, CPF/MF 258.831.718-93, e EDNA ALVES DA SILVA, CPF/MF 223.947.898-59, no valor de R\$ 411.382,61, os direitos de devedor fiduciante que Michel Gaspar da Silva, e Edna Alves da Silva possuem sobre o imóvel objeto da presente matrícula foram penhorados naqueles autos, figurando como depositário Michel Gaspar da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 586618 de 16/11/2021.

Selo Digital nº 1197683E1000000070658621H

VISTO EM CORREIÇÃO  
Praia Grande, 02 de Dezembro de 2021
  
Dr. Eduardo Hipólito Haddad  
Juiz Corregedor
**AV.33/109.114 - Praia Grande, 10 de dezembro de 2.021.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202111.2011.01913564-IA-690, datado de 22 de novembro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por

- “continua no verso” -

MATRÍCULA

109.114

FICHA

08

VERSO

decisão proferida pelo MM. Juíz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10002422420165020058, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciários de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 587189 de 22/11/2021.

Selo digital nº 1197683E10000000719929214

**AV.34/109.114 - Praia Grande, 05 de janeiro de 2.022.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202112.1316.01947302-IA-091, datado de 14 de dezembro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juíz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10014529020175020021, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciários de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 590011 de 14/12/2021.

Selo digital nº 1197683E1000000073925622F

**AV.35/109.114 - Praia Grande, 11 de janeiro de 2.022.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202112.1708.01953774-IA-330, datado de 17 de dezembro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juíz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº

“continua na ficha 09”

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

109.114

FICHA

09

Em 11 de janeiro de 2.021.



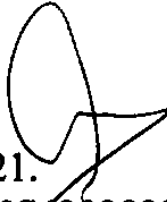
10020242620175020060, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 590461 de 17/12/2021.

Selo digital nº 1197683E10000000743928224



**AV.36/109.114 - Praia Grande, 31 de janeiro de 2.022.**

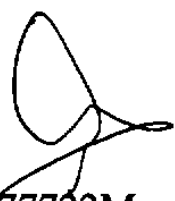
Nos termos da certidão expedida em 19 de janeiro de 2022, através do Protocolo de Penhora Online: PH000399329, pela Sr<sup>a</sup> Araci Garcia Ernandes, Escrivã/Diretora do Segundo Ofício Cível do Foro Central desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução Civil - número de ordem 10148089020188260477, movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IMPERADOR, CNPJ/MF sob número 66.498.080/0001-65, em face de MICHEL GASPAR DA SILVA, CPF/MF 258.831.718-93, e EDNA ALVES DA SILVA, CPF/MF 223.947.898-59, no valor de R\$ 29.160,22, os direitos de devedores fiduciantes que os executados possuem sobre o imóvel objeto da presente matrícula foram penhorados naqueles autos, figurando como depositário Michel Gaspar da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 593209 de 19/01/2022.

Selo Digital nº 119768331000000075677722M



**AV.37/109.114 - Praia Grande, 04 de maio de 2.022.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202204.2611.02113512-IA-270, datado de 26 de abril de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juíz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, de São Paulo-SP, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10008874220185020070, foi

“continua no verso”

MATRÍCULA  
**109.114**

 FICHA  
**09**  
 VERSO

decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 602138 de 26/04/2022.

Selo digital nº 1197683E1000000083111222

**AV.38/109.114 - Praia Grande, 18 de maio de 2.022.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202205.0618.02133845-IA-409, datado de 09 de maio de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, de São Paulo-SP, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10002526920175020014, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciantes de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 603462 de 09/05/2022.

Selo digital nº 1197683E1000000084378122F

**AV.39/109.114 - Praia Grande, 11 de agosto de 2.022.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202208.0319.02282202-IA-910, datado de 04 de agosto de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, de São Paulo-SP, TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10004138120185020002, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedor fiduciante de Michel Gaspar da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 612221 de 04/08/2022

Selo digital nº 1197683G10000000914977220

“continua na ficha 10”

MATRÍCULA

109.114

FICHA

10

Em 22 de agosto de 2.022.


**AV.40/109.114 - Praia Grande, 22 de agosto de 2.022.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202208.1514.02299278-IA-309, datado de 15 de agosto de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10015791620175020704, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 613238 de 15/08/2022

Selo digital nº 1197683G10000000921965226

**AV.41/109.114 - Praia Grande, 28 de dezembro de 2.022.**

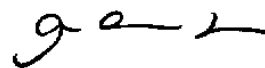
Nos termos do protocolo ARISP nº 202212.1917.02497448-IA-209, datado de 20 de dezembro de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10015050620175020075, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciantes de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 625310 de 20/12/2022.

Selo digital nº 1197683E10000001018180220


**AV.42/109.114 - Praia Grande, 29 de maio de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202305.1806.02710832-IA-970, datado de 18 de maio de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial –

-  
"continua no verso"

MATRÍCULA

109.114

FICHA

10

VERSO

GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10010175820185020029, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedora fiduciante de Edna Alves da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 638606 de 18/05/2023

Selo digital nº 1197683E1000000112830623N

**AV.43/109.114 - Praia Grande, 29 de maio de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202305.1809.02711079-IA-270, datado de 18 de maio de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10015840720185020024, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciários de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 638608 de 18/05/2023

Selo digital nº 1197683E1000000112831023Y

**AV.44/109.114 - Praia Grande, 31 de outubro de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202310.2313.02997168-IA-700, datado de 23 de outubro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10009516020175020014, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciários de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 653470 de 23/10/2023.

Selo digital nº 1197683G1000000124474223E

“continua na ficha 11”

MATRÍCULA

109.114

FICHA

11

Em 23 de novembro de 2.023.

**AV.45/109.114 - Praia Grande, 23 de novembro de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202311.1020.03028827-IA-760, datado de 13 de novembro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da Secretaria da 90ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10004689320175020090, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedor fiduciante de Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 655332 de 13/11/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000125876823Y

**AV.46/109.114 - Praia Grande, 04 de dezembro de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202311.2215.03045537-IA-900, datado de 22 de novembro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10021100520165020004, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedor fiduciante de Michel Gaspar da Silva.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 656008 de 22/11/2023.

Selo digital nº 1197683E1000000126632023Q

**AV.47/109.114 - Praia Grande, 26 de dezembro de 2.023.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202312.1506.03087960-IA-560, datado de 15 de dezembro de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal

**“continua no verso”**

MATRÍCULA

109.114

FICHA

11

VERSO

Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10014582720175020012, foi decretada a indisponibilidade de bens dos direitos de devedores fiduciários de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 658656 de 15/12/2023.

Selo digital nº 1197683E10000001287176238

**AV.48/109.114 - Praia Grande, 07 de junho de 2.024.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202405.2409.03350314-IA-530, datado de 24 de maio de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00022385220155020012, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 673423 de 24/05/2024.

Selo digital nº 1197683E10000001412669248

**AV.49/109.114 - Praia Grande, 10 de julho de 2.024.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202406.2623.03413851-IA-300, datado de 27 de junho de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10021100520165020004, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 676551 de 27/06/2024.

Selo digital nº 1197683E1000000143834324I

“continua na ficha 12”

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

## Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

109.114

FICHA

12

Em 30 de setembro de 2.024.

**AV.50/109.114 - Praia Grande, 30 de setembro de 2.024.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202409.1910.03588945-IA-610, datado de 19 de setembro de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10004813520235020041, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 684948 de 19/09/2024.

Selo digital nº 1197683E1000000150965024L

**AV.51/109.114 - Praia Grande, 10 de dezembro de 2.024.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202411.2221.03715942-IA-430, datado de 25 de novembro de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10011871420235020010, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 691527 de 25/11/2024.

Selo digital nº 1197683E10000001565149246

**AV.52/109.114 - Praia Grande, 06 de março de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202502.2013.03853719-IA-261, datado de 20 de fevereiro de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal

"continua no verso"

MATRÍCULA

109.114

FICHA

12  
VERSO

Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10017163120175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 699458 de 20/02/2025.

Selo digital nº 1197683E10000001631905259

**AV.53/109.114 - Praia Grande, 07 de abril de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202503.2715.03920189-IA-897, datado de 27 de março de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10008442420245020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 702289 de 27/03/2025.

Selo digital nº 1197683E10000001657148255

**AV.54/109.114 - Praia Grande, 02 de junho de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202505.2116.04022614-IA-172, datado de 22 de maio de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da 90ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10021160220245020046, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 707041 de 22/05/2025.

Selo digital nº 1197683E10000001687650254

“continua na ficha 13”

Documento gerado eletronicamente pelo  
Registro de Imóveis | www.digital.org.br

Todos os Registros  
do Brasil em Jurisprudência

ridigital

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL****Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

Em 26 de junho de 2.025.

MATRÍCULA

109.114

FICHA

13

**AV.55/109.114 - Praia Grande, 26 de junho de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202506.0619.04059335-IA-113, datado de 09 de junho de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10021008420245020034, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 708713 de 09/06/2025.

Selo digital nº 1197683E1000000170214125X

**AV.56/109.114 - Praia Grande, 26 de junho de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202506.0520.04056321-IA-977, datado de 06 de junho de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10012011920235020003, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 708611 de 06/06/2025.

Selo digital nº 1197683E1000000170214625N

**AV.57/109.114 - Praia Grande, 12 de agosto de 2.025.**

Nos termos da certidão expedida em 05 de agosto de 2025, através do Protocolo de Penhora Online: PH000580481, pelo Sr. Francisco Sorio Flor, Escrivão/Diretor do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista – Processo nº 1001605-22.2018.5.02.0011, movida por FRANCISCO CESAR DE ARAUJO CUNHA, CPF/MF 011.384.153-16, em face

-  
"continua no verso"

MATRÍCULA

109.114

FICHA

13  
VERSO

de LICANIA PRODUTOS NATURAIS LTDA, CNPJ/MF 22.339.872/0001-11, EDNA ALVES DA SILVA e MICHEL GASPAR DA SILVA, já qualificados, no valor de R\$ 26.231,32, a metade ideal do imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado naqueles autos, figurando como depositário Michel Gaspar da Silva. Ato isento de custas e emolumentos em virtude da gratuidade processual.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 713733 de 05/08/2025

Selo digital nº 1197683E1000000172563125H

**AV.58/109.114 - Praia Grande, 14 de agosto de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202508.0200.04166448-IA-119, datado de 04 de agosto de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10001259020175020060, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 713580 de 04/08/2025.

Selo digital nº 1197683E1000000172728025K

**AV.59/109.114 - Praia Grande, 11 de setembro de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202508.2916.04226404-IA-502, datado de 01 de setembro de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10011806820245020242, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 716241 de 01/09/2025.

Selo digital nº 1197683E10000001735392125Z

“continua na ficha 14”

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

MATRÍCULA

109.114

FICHA

14

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

Em 29 de setembro de 2.025.

**AV.60/109.114 - Praia Grande, 29 de setembro de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202509.1516.04259140-IA-140, datado de 16 de setembro de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10012276220175020056, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 717767 de 16/09/2025.

Selo digital nº 1197683E1000001736403825Z

**AV.61/109.114 - Praia Grande, 03 de outubro de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202103.1610.01531701-IA-820, datado de 16 de março de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10018911120175020051, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 718455 de 23/09/2025.

Selo digital nº 1197683G1000001736752925H

**AV.62/109.114 - Praia Grande, 17 de outubro de 2.025.**

Nos termos do protocolo ARISP nº 202510.0916.04310306-IA-863, datado de 09 de outubro de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal

-  
"continua no verso"

MATRÍCULA

109.114

FICHA

14<sub>VERSO</sub>

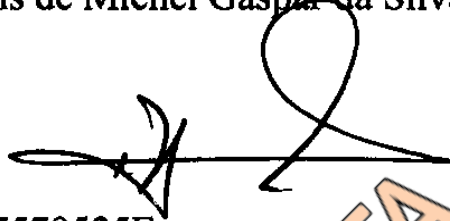
Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10004685520215020025, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 720278 de 09/10/2025.

Selo digital nº 1197683G1000001737579525E



**AV.63/109.114 - Praia Grande, 28 de outubro de 2.025.**

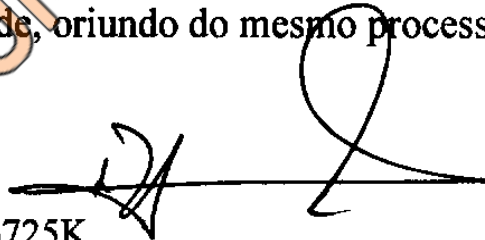
Nos termos do protocolo CNIB nº 202108.2414.01784295-IA-060, datado de 24 de agosto de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10010811220175020059, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva. A presente averbação é efetuada somente nesta data, uma vez que foi constatado que se trata de protocolo distinto de indisponibilidade, oriundo do mesmo processo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 721597 de 23/10/2025.

Selo digital nº 1197683G1000001738246725K



**AV.64/109.114 - Praia Grande, 28 de outubro de 2.025.**

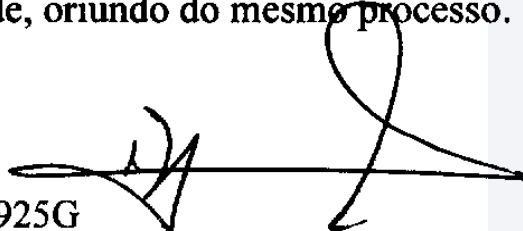
Nos termos do protocolo CNIB nº 202110.2814.01884704-IA-760, datado de 28 de outubro de 2021, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10017163120175020014, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva. A presente averbação é efetuada somente nesta data, uma vez que foi constatado que se trata de protocolo distinto de indisponibilidade, oriundo do mesmo processo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 721598 de 23/10/2025.

Selo digital nº 1197683G1000001738246925G



**“continua na ficha 15”**

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

**109.114**

FICHA

**15****Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

**Em 28 de outubro de 2.025.****AV.65/109.114 - Praia Grande, 28 de outubro de 2.025.**

Nos termos do protocolo CNIB nº 202203.2322.02067585-IA-509, datado de 23 de março de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10009847820175020037, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva. A presente averbação é efetuada somente nesta data, uma vez que foi constatado que se trata de protocolo distinto de indisponibilidade, oriundo do mesmo processo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 721607 de 23/10/2025.

Selo digital nº 1197683G1000001738247125V


**AV.66/109.114 - Praia Grande, 05 de novembro de 2.025.**

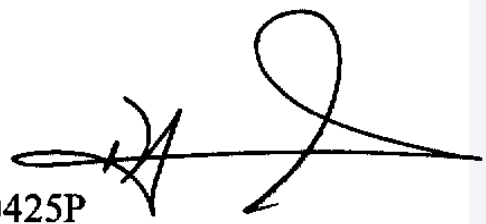
Nos termos do protocolo CNIB nº 202207.2013.02255982-IA-030, datado de 20 de julho de 2022, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da Secretaria da 90ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10014787520175020090, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva. A presente averbação é efetuada somente nesta data, uma vez que foi constatado que se trata de protocolo distinto de indisponibilidade, oriundo do mesmo processo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 722487 de 31/10/2025.

Selo digital nº 1197683G1000001738750425P


**AV.67/109.114 - Praia Grande, 24 de novembro de 2.025.**

Nos termos do protocolo CNIB nº 202405.2409.03350305-IA-620, datado de 24

-

**“continua no verso”**

MATRÍCULA

109.114

FICHA

15<sub>VERSO</sub>

de maio de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10002422420165020058, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva e Edna Alves da Silva. A presente averbação é efetuada somente nesta data, uma vez que foi constatado que se trata de protocolo distinto de indisponibilidade, oriundo do mesmo processo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 724063 de 14/11/2025.

Selo digital nº 1197683E1000001739814325W

**AV.68/109.114 - Praia Grande, 24 de novembro de 2.025.**

Nos termos do protocolo CNIB nº 202511.0717.04365734-IA-930, datado de 07 de novembro de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10001772220245020002, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 723507 de 10/11/2025.

Selo digital nº 1197683E1000001739814625Q

**AV.69/109.114 - Praia Grande, 24 de novembro de 2.025.**

Nos termos do protocolo CNIB nº 202410.1814.03651523-IA-700, datado de 18 de outubro de 2024, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10010175820185020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva. A presente

-  
"continua na ficha 16"

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

**109.114**

FICHA

**16****Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

**Em 24 de novembro de 2.025.**

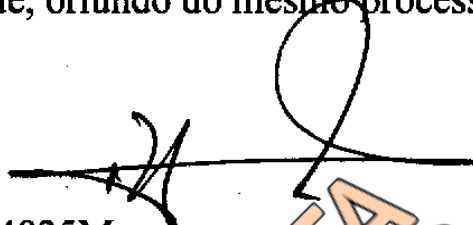
averbação é efetuada somente nesta data, uma vez que foi constatado que se trata de protocolo distinto de indisponibilidade, oriundo do mesmo processo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 724072 de 14/11/2025.

Selo digital nº 1197683E1000001739814825M


**AV.70/109.114 - Praia Grande, 24 de novembro de 2.025.**

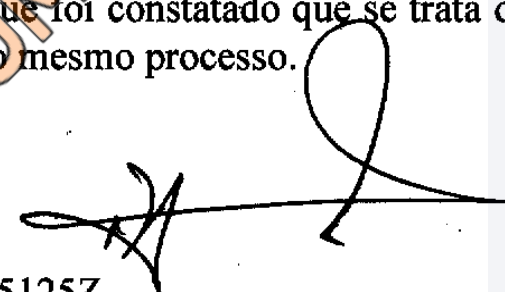
Nos termos do protocolo CNIB nº 202502.0513.03821007-IA-593, datado de 05 de fevereiro de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz da Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10014787520175020090, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva. A presente averbação é efetuada somente nesta data, uma vez que foi constatado que se trata de protocolo distinto de indisponibilidade, oriundo do mesmo processo.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 724154 de 14/11/2025.

Selo digital nº 1197683E1000001739815125Z


**AV.71/109.114 - Praia Grande, 10 de dezembro de 2.025.**

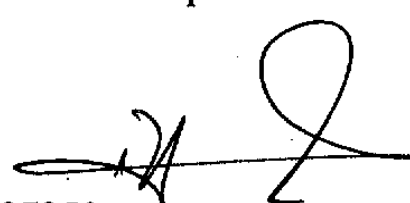
Nos termos do protocolo CNIB nº 202511.2813.04401347-IA-637, datado de 28 de novembro de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 00005558620155020009, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Michel Gaspar da Silva.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 725524 de 28/11/2025.

Selo digital nº 1197683G10000017408237250



“continua no verso”

Documento registrado eletronicamente pelo  
 Registro de Imóveis de Praia Grande - SP  
 www.digital.onr.org.br

MATRÍCULA

109.114

FICHA

16<sub>VERSO</sub>**AV.72/109.114 - INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Nos termos do protocolo CNIB nº 202602.1218.04510018-IA-654, datado de 12 de fevereiro de 2026, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10021877120165020082, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva. Praia Grande, 23 de fevereiro de 2.026.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 732789 de 13/02/2026.

Selo digital nº 1197683G1000001744646226V

**AV.73/109.114 - INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Nos termos do protocolo CNIB nº 202603.0218.04537022-IA-518, datado de 02 de março de 2026, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10012343820175020029, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Edna Alves da Silva e Michel Gaspar da Silva. Praia Grande, 09 de março de 2.026.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 734124 de 03/03/2026.

Selo digital nº 1197683G1000001745469326M